



# Mapeamento e Manualização de Processos do **IPE Prev**

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	3
<b>1BENEFÍCIOS.....</b>	4
1.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA .....	4
1.1.1Concessão de aposentadoria para os servidores do poder Executivo estadual –, integrantes da Administração Pública Direta, Indireta e Militares.....	4
1.1.2 Concessão de aposentadoria para os servidores dos poderes Judiciário, Legislativo e demais órgãos: MP, DP e TCE .....	10
1.2 REVISÃO DE APOSENTADORIAS.....	15
1.2.1 Revisão de aposentadoria (por via administrativa).....	15
1.2.2 Revisão de aposentadorias (via judicial) .....	20
1.3 CONCESSÃO DE PENSÃO .....	24
1.3.1 Concessão de pensão por morte.....	24
1.3.2 Concessão de pensão (por via judicial) .....	31
1.4 REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR VIA JUDICIAL (LEI Nº 10.395, DE 01 DE JUNHO DE 1995 E LEI 10.420 DE 04 DE JULHO DE 1995).....	36
<b>APÊNDICE – MODELO DE FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS .....</b>	41

## APRESENTAÇÃO

Este manual trata do funcionamento do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev) na perspectiva dos seus principais processos de trabalho. Pode-se conceituar processo como o conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, em constante mutação e aprimoramento, que visam atender aos objetivos estratégicos da Instituição no cumprimento dos seus deveres. Este instrumento, por tanto, como uma ferramenta de conhecimento organizacional, tem a pretensão de atender à necessidade de quem busca *saber como fazer* ou *saber como funcionam* tais processos. Igualmente, a prática de mapear e manualizar busca a padronização e a otimização dos fluxos informacionais.

Na elaboração deste documento, exerceu-se o espírito crítico e analítico de modo a contribuir para a melhoria contínua desses processos. A materialização desse arcabouço legal e operacional, em que os processos são objeto de análise, somente foi possível mediante uma conjunção de esforços. Frisase a disponibilidade e a participação dos servidores que conduzem as suas atividades, os conhecedores do assunto, bem como o apoio da Alta Administração.

A versão primeira deste manual trata dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, os quais representam a atividade precípua do Gestor Único do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/RS). Cada parte do manual descreve um processo, o seu objetivo, as normas relacionadas, dentre outros elementos necessários para a representação textual e visual das referidas atividades. Buscou-se a síntese sem deixar faltar o essencial.

Boa consulta!

Cód. 1.1.1	<b>CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E MILITARES</b>	<b>Versão: 1.0</b> <b>Ano: 2020</b>
------------	--	--

**UNIDADE GESTORA/EXECUTORA DOPROCESSO:** Diretoria de Benefícios/ Gerência de Aposentadorias.

#### **NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO**

- **Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998**, a qual modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003**, a qual modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005**, a qual altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012**, a qual acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.
- **Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019**, a qual altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- **Emenda Constitucional Estadual de n.º 78, de 4 de fevereiro de 2020**;
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar n.º 10.990, de 18 de agosto de 1997**, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grandedo Sul e dá outras providências.
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;

- **Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019**, a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974 que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.452, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual fixa o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias - IGP.
- **Lei Complementar nº 15.453, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual dispõe sobre aposentadoria especial de que tratao § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal paraos policiais civis integrantes do órgão a que serefere o inciso IV do “caput” do art. 144 da Constituição Federais e agentes penitenciários aque se refere o art. 5º da Lei Complementar nº13.259, de 20 de outubro de 2009.
- **Lei Complementar nº 15.454, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, altera a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que dispõesobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outrasprovidências.
- **Instrução Normativa IPE Prev nº 05, de 13 de abril de 2020**, a qual dispõe acerca da acumulação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS/RS, de acordo com o disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; do parágrafo único do art. 40 e do art. 40-A, ambos da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018; e, quanto à complementação de benefícios previdenciários, nos termos do § 15 do art. 37 da Constituição Federal e do art. 51 da Lei Complementar nº 15.142/2018.
- **Instrução Normativa de nº 15 do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020**, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.

## OBJETIVO DO PROCESSO

Conceder o benefício de aposentadoria para os servidores do Poder Executivo Estadual – integrantes da administração pública direta e indireta, bem como realizar a transferência para a inatividade dos militares.

## SIGLAS UTILIZADAS

- COMPREV (Serviço de Compensação Previdenciária).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- SGM (Sistema de Gerenciamento de Matérias).
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).

**INSUMOS:** informações do beneficiário.

**SAÍDAS:** concessão do benefício de aposentadoria.

**SISTEMAS UTILIZADOS:** PROA, RHE, SGM e SPI.

## RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Gerência de Aposentadorias.	Realizar a análise do pedido; publicar o ato; implantar na folha de pagamentos; encaminhar para o TCE, registrar a homologação no RHE.
Diretoria de Benefícios.	Realizar o ato de deferimento ou indeferimento; Assinar o ato de concessão.

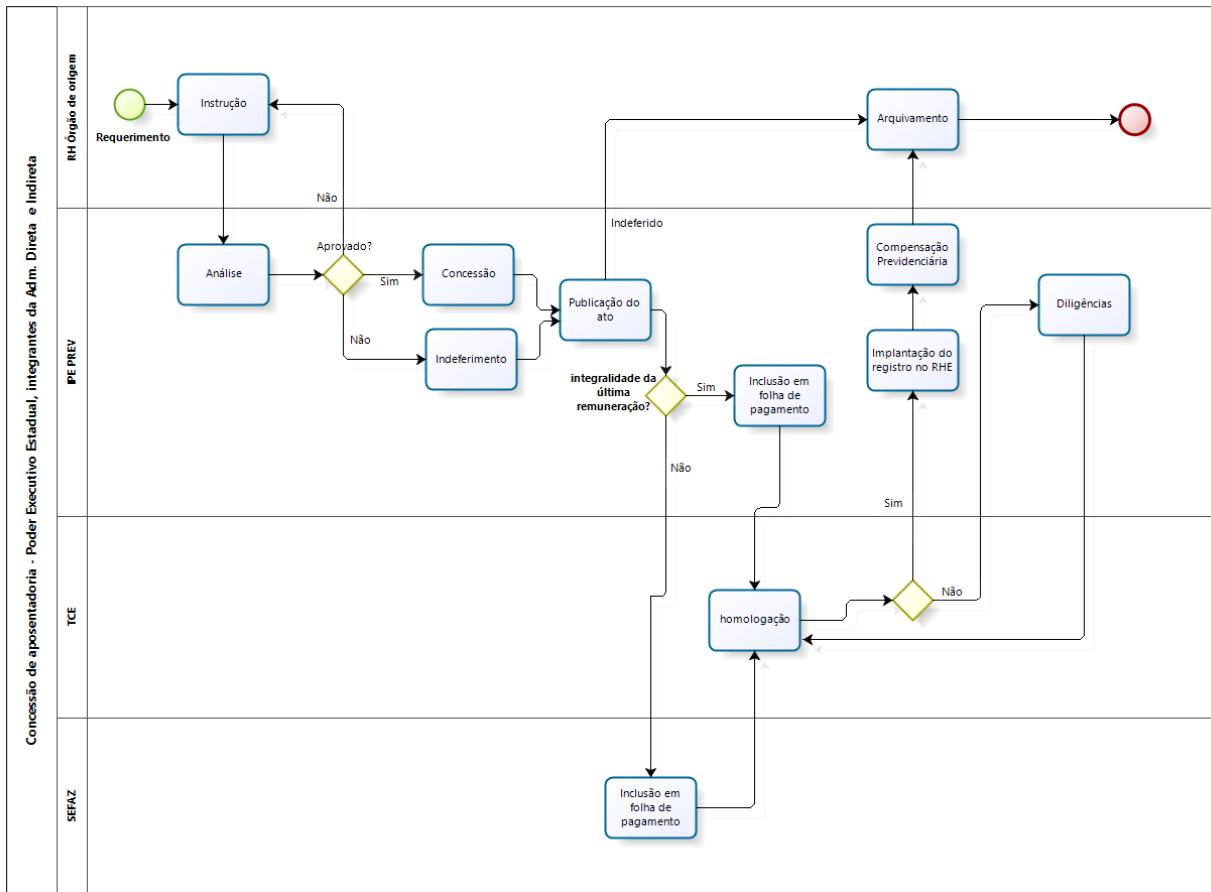
Presidência.	Assinar o ato de concessão.
Serviço de Compensação Previdenciária (COMPREV).	Realizar a compensação previdenciária.

#### DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Análise.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo do órgão de origem; verificar <b>se os requisitos estão atendidos</b> . Se sim, emitir o ato –, juntar aos autos os documentos constantes nos incisos I à IV do Art. 8º da IN nº 15/2020 e encaminhar para a Diretoria de Benefícios. <b>Se os requisitos não atendem</b> , devolver o processo para o órgão de origem solicitando a devida instrução ou providenciar o indeferimento.
2	Deferir ou indeferir o benefício.	Diretoria de Benefícios	Diretor de Benefícios decide pelo deferimento ou indeferimento do benefício. Se deferido, encaminhar a concessão.
3	Concessão.	Presidência e Diretoria de Benefícios	O Diretor-Presidente e o Diretor de Benefícios assinam o ato de concessão de aposentadoria. Se houver entendimento divergente, o processo pode retornar para a Diretoria de Benefícios, para reanálise, ou ser encaminhado para manifestação da Assessoria Jurídica.
4	Publicação do ato.	Gerência de Aposentadorias	Concedido o benefício, efetuar a publicação.

5	Inclusão em folha de pagamento.	Gerência de Aposentadorias	<p><b>Se a aposentadoria é por integralidade</b> da última remuneração, realizar a inclusão em folha de pagamento e enviar o processo para o TCE para fins de homologação.</p> <p><b>Se os proventos são proporcionais ou calculados pela média das contribuições</b>, enviar o processo para a SEFAZ que deverá incluir o benefício na folha de pagamento.</p>
6	Implantação do registro no RHE.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo homologado pelo TCE e realizar a implantação do registro no RHE.
7	Diligências.	Gerência de Aposentadorias	Caso o processo não tenha sido homologado, realizar diligência para atender a demanda do TCE.
8	Compensação Previdenciária.	COMPREV	Realizar a compensação previdenciária e devolver o processo para o órgão de origem realizar o arquivamento.

## DIAGRAMA DO PROCESSO



Cód. 1.1.2	<b>MANIFESTAÇÃO QUANTO À APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DOS PODERES JUDICIÁRIO, LEGISLATIVO E ÓRGÃOS INDEPENDENTES: MP, DP E TCE</b>	Versão: 1.0 2020
------------	--	---------------------

**UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO:** Diretoria de Benefícios/ Gerência de Aposentadorias.

**NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO**

- **Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003**, a qual modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005**, a qual altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019**, a qual altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- **Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1988**, a qual dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional Estadual de nº 78, de 4 de fevereiro de 2020**;
- **Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;
- **Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019**, a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências;

- **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Resolução nº 415, de 09 de maio 2017**, a qual regulamenta o artigo 7º da Lei Complementar nº 14.967 e artigo 3º da Lei Complementar nº 14.968, ambas de 29 de dezembro de 2016, as quais tratam, respectivamente, da isenção das contribuições previdenciárias destinadas aos servidores inativos e aos servidores militares inativos do Estado, bem como aos respectivos pensionistas, portadores de doenças incapacitantes.
- **Resolução nº 01 de 31 de agosto de 2018**, a qual dispõe sobre a vedação de contabilização na folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/RS de parcelas estranhas ao orçamento do sistema previdenciário estadual.
- **Instrução Normativa IPE Prev nº 05, de 13 de abril de 2020**, a qual dispõe acerca da acumulação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS/RS, de acordo com o disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; do parágrafo único do art. 40 e do art. 40-A, ambos da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018; e, quanto à complementação de benefícios previdenciários, nos termos do § 15 do art. 37 da Constituição Federal e do art. 51 da Lei Complementar nº 15.142/2018.
- **Instrução Normativa de nº 15 do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020**, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.

## OBJETIVO DO PROCESSO

Manifestar-se na concessão do benefício de aposentadoria dos servidores do Poder Judiciário, Legislativo e órgãos independentes: MP, DP e TCE.

## SIGLAS UTILIZADAS

- COMPREV (Compensação Previdenciária).
- DP (Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul).
- MP (Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).

- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul).
- SGM (Sistema de Gerenciamento de Matérias).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).
- UPD (Unidade Previdenciária Descentralizada).

**INSUMOS:** informações do beneficiário.

**SAÍDAS:** concessão do benefício de aposentadoria.

**SISTEMAS UTILIZADOS:** PROA, RHE, SGM e SPI.

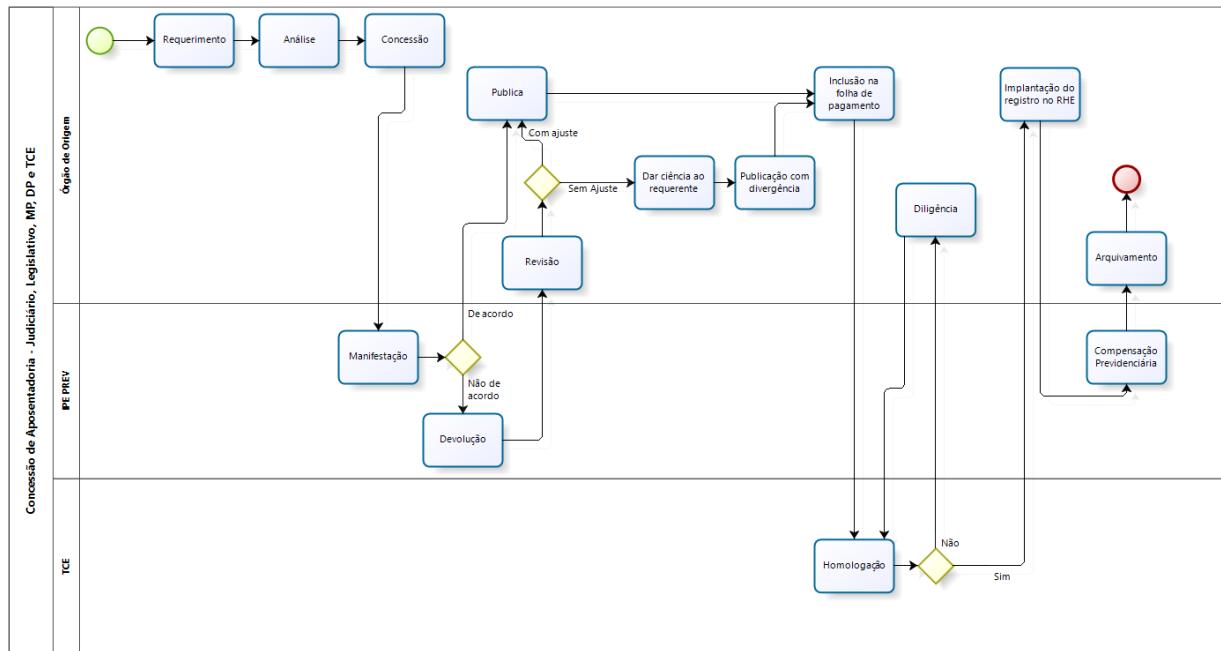
#### **RESPONSABILIDADES**

<b>Quem participa</b>	<b>Responsabilidades</b>
Gerência de Aposentadorias.	Realizar o exame do pedido; realizar a devolução do processo.
Diretoria de Benefícios.	Manifestar divergência ou concordância.
Presidência.	Manifestar divergência ou concordância.
COMPREV.	Realizar a compensação; devolver o processo para o órgão de origem.

## DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Manifestação.	Gerência de Aposentadorias	Realizar o exame do pedido; Sugerir a divergência ou concordância.
		Diretoria de Benefícios	Manifestar divergência ou concordância.
		Presidência	Manifestar divergência ou concordância.
2	Devolução.	Gerência de Aposentadorias	Encaminhar o processo ao órgão de origem.
3	Compensação Previdenciária.	COMPREV	Receber o processo do órgão de origem/ ou TCE para proceder a compensação. Devolver o processo para o órgão de origem, para arquivamento.

## DIAGRAMA DO PROCESSO



Cód. 1.2.1	<b>REVISÃO DE APOSENTADORIA (por via administrativa)</b>	<b>Versão: 1.0</b> <b>Ano: 2020</b>
------------	--	--

**UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO:** Diretoria de Benefícios/ Gerência de Aposentadorias.

#### **NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO**

- **Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998**, a qual modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003**, a qual modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005**, a qual altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012**, a qual acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.
- **Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019**, a qual altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- **Emenda Constitucional Estadual de nº 78, de 4 de fevereiro de 2020**;
- **Lei Estadual nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997**, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;

- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;
- **Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019**, a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974 que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.452, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual fixa o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias - IGP.
- **Lei Complementar nº 15.453, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual dispõe sobre aposentadoria especial de que trata o § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal para os policiais civis integrantes do órgão a que se refere o inciso IV do “caput” do art. 144 da Constituição Federal e agentes penitenciários a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009.
- **Lei Complementar nº 15.454, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, altera a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Instrução Normativa IPE Prev nº 05, de 13 de abril de 2020**, a qual dispõe acerca da acumulação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS/RS, de acordo com o disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; do parágrafo único do art. 40 e do art. 40-A, ambos da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018; e, quanto à complementação de benefícios previdenciários, nos termos do § 15 do art. 37 da Constituição Federal e do art. 51 da Lei Complementar nº 15.142/2018.

- **Instrução Normativa de nº 15 do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020**, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.

## OBJETIVO DO PROCESSO

Realizar a retificação ou revisão do benefício de aposentadoria por via administrativa.

## SIGLAS UTILIZADAS

- COMPREV (Serviço de Compensação Previdenciária).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos); SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado).
- SGM (Sistema de Gerenciamento de Matérias).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado).

**INSUMOS:** informações do beneficiário.

**SAÍDAS:** retificação ou revisão do benefício de aposentadoria.

**SISTEMAS UTILIZADOS:** PROA, RHE, SGM e SPI.

## RESPONSABILIDADES

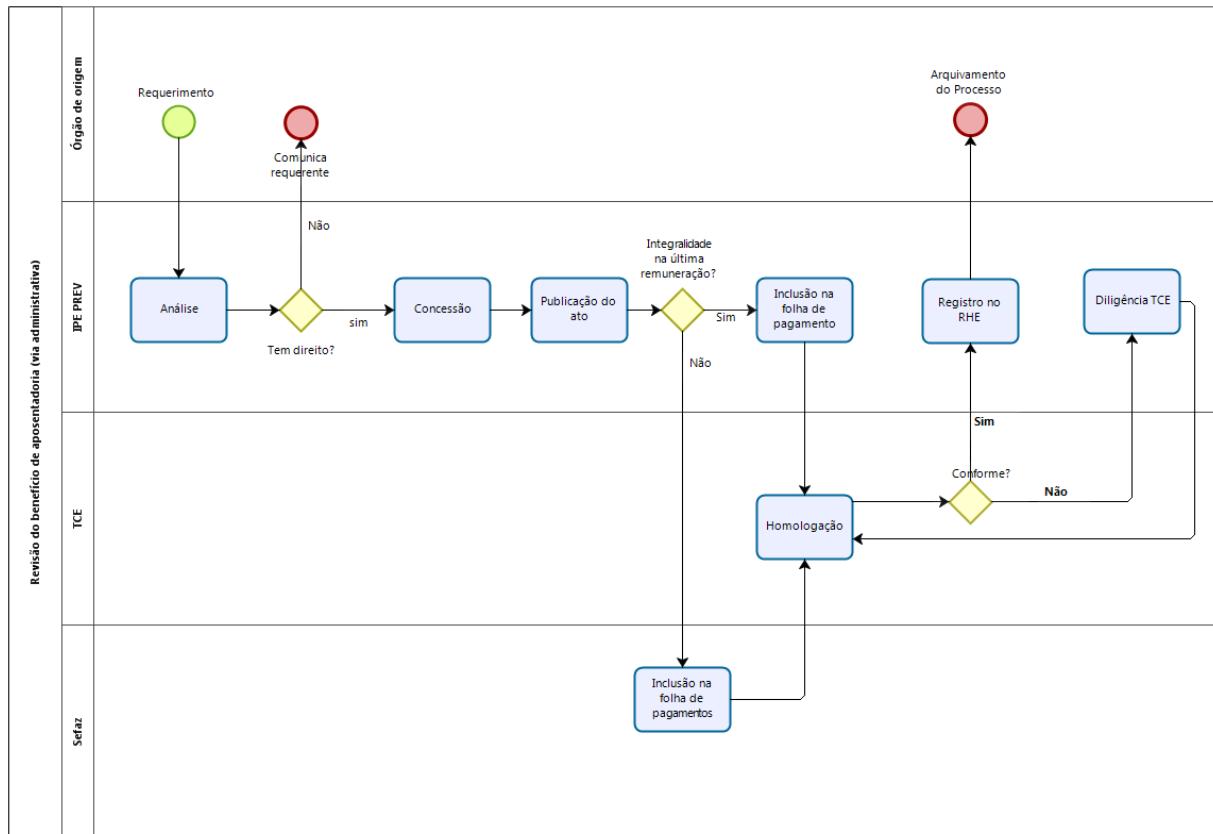
Quem participa	Responsabilidades
Gerência de Aposentadorias.	Realizar a análise do pedido; publicar o ato; implantar na folha de pagamentos; encaminhar para o TCE, registrar a homologação no RHE.
Diretoria de Benefícios.	Assinar o ato de retificação ou revisão.

Presidência.	Assinar o ato de retificação ou revisão.
--------------	--

## DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Análise.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo do órgão de origem; verificar a pertinência do pedido; devolver o processo para o órgão de origem solicitando a devida instrução.
2	Deferir ou indeferir o pedido.	Diretoria de Benefícios	Diretor de Benefícios decide pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
3	Concessão.	Presidência e Diretoria de Benefícios	O Diretor-Presidente e o Diretor de Benefícios assinam o ato de retificação ou revisão.
4	Publicação do ato.	Gerência de Aposentadorias	Efetuar a publicação.
5	Inclusão em folha de pagamento.	Gerência de Aposentadorias	Realizar a inclusão em folha de pagamento ou encaminhar à SEFAZ para fazê-lo, enviando o processo para o TCE para fins de homologação.
6	Implantação do registro no RHE.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo homologado pelo TCE e realizar a implantação do registro no RHE.
7	Diligências.	Gerência de Aposentadorias	Caso o processo não tenha sido homologado, realizar diligência para atender a demanda do TCE.

## DIAGRAMA DO PROCESSO



Cód. 1.2.2	REVISÃO DE APOSENTADORIA (VIA JUDICIAL)	Versão: 1.0 Ano: 2020
------------	---	--------------------------

**UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO:** Diretoria de Benefícios/ Gerência de Aposentadorias.

#### **NORMAS RELACIONADASAO PROCESSO**

- **Lei Estadual nº 10.002, de 6 de dezembro de 1993**, que autoriza o Poder Executivo a instituir um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das Autarquias;
- **Lei Estadual nº 6.672, de 22 de abril de 1974**, a qual dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul.
- **Lei Estadual nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020**, a qual altera a Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul,
- **Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997**, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- **Instrução Normativa de nº 15 do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020**, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.

#### **OBJETIVO DO PROCESSO**

Realizar retificação ou revisão de aposentadoria, encaminhada por demanda judicial.

#### **SIGLAS UTILIZADAS**

- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).

- SGM (Sistema de Gerenciamento de Matérias).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos).
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).
- PGE (Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul).

**INSUMOS:** informações do beneficiário.

**SAÍDAS:** retificação ou revisão do benefício de aposentadoria.

**SISTEMAS UTILIZADOS:** SGM, SPI, PROA e RHE.

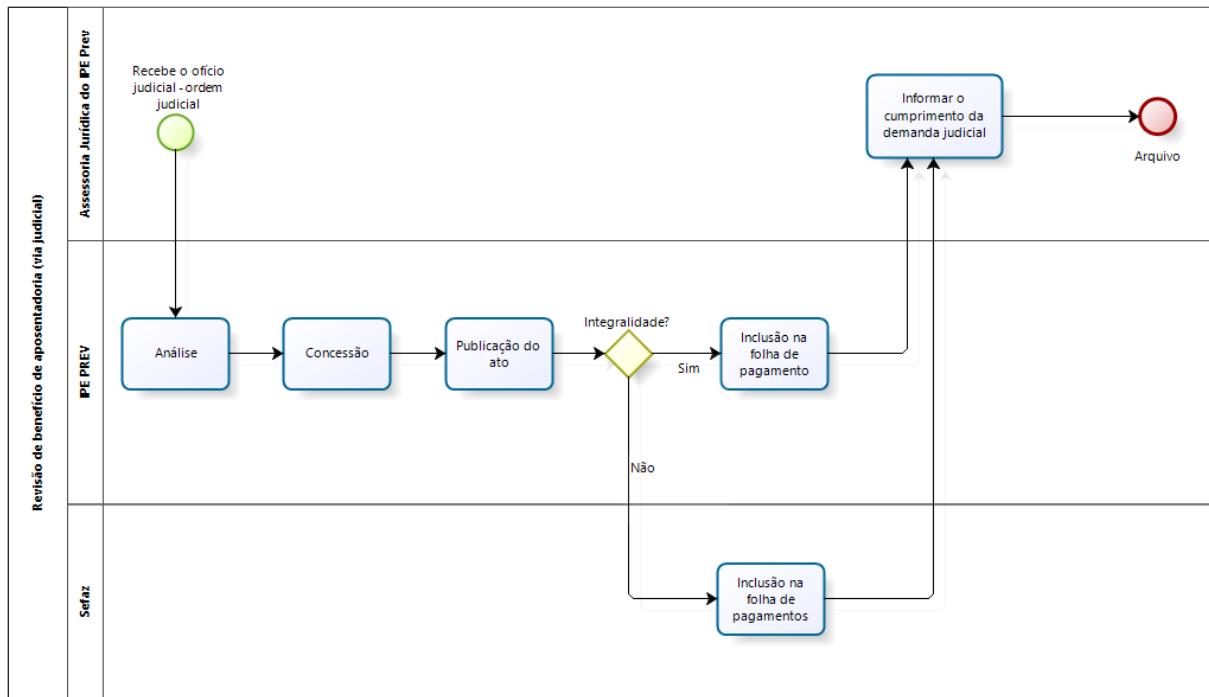
#### **RESPONSABILIDADES**

<b>Quem participa</b>	<b>Responsabilidades</b>
Assessoria Jurídica do IPE Prev	Receber a demanda judicial.
Gerência de Aposentadorias.	Realizar a análise da demanda; publicar o ato; implantar na folha de pagamentos; encaminhar para o TCE, registrar a homologação no RHE.
Diretoria de Benefícios.	Assinar o ato de retificação ou revisão.
Presidência.	Assinar o ato de retificação ou revisão.

## DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Recebimento da demanda judicial	Assessoria Jurídica	Receber a demanda judicial; abrir processo para instrução e realizar o controle dos prazos.
2	Análise.	Gerência de Aposentadorias	Receber o processo da Assessoria Jurídica do IPE Prev; verificar a pertinência do pedido; devolver o processo para a Assessoria Jurídica do IPE Prev.
3	Deferir ou indeferir a demanda.	Diretoria de Benefícios	Diretor de Benefícios decide pelo deferimento ou indeferimento da demanda.
4	Concessão.	Presidência e Diretoria de Benefícios	O Diretor-Presidente e o Diretor de Benefícios assinam o ato de retificação ou revisão.
5	Publicação do ato.	Gerência de Aposentadorias	Efetuar a publicação.
6	Inclusão em folha de pagamento.	Gerência de Aposentadorias	Realizar a inclusão em folha de pagamento ou encaminhar à SEFAZ para fazê-lo, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica do IPE Prev.

## DIAGRAMA DO PROCESSO



Cód. 1.3.1	CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE	Versão: 1.0 Ano: 2020
------------	-------------------------------	--------------------------

**UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO:** Diretoria de Benefícios/ Gerência de Pensões/ Serviço de Concessão Administrativa.

#### **NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO**

- **Lei Estadual 7.672 de 18 de junho de 1982**, (Revogada pela Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018) a qual dispõe sobre o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.
- **Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei Complementar n.º 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar n.º 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;
- **Lei Complementar 15.429 23 de dezembro de 2019**, a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS –, e dá outras providências.
- **Instrução Normativa IPE Prev nº 05, de 13 de abril de 2020**, a qual dispõe acerca da acumulação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS/RS, de acordo com o disposto no § 6º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; do parágrafo único do art. 40 e do art. 40-A, ambos da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018; e, quanto à complementação de benefícios previdenciários, nos termos do § 15 do art. 37 da Constituição Federal e do art. 51 da Lei Complementar nº 15.142/2018.
- **Resolução nº 415, de 09 de maio 2017**, a qual regulamenta o artigo 7º da Lei Complementar nº 14.967 e artigo 3º da Lei Complementar nº 14.968, ambas de 29 de dezembro de 2016, as quais tratam, respectivamente, da isenção das contribuições previdenciárias destinada aos servidores

inativos e aos servidores militares inativos do Estado, bem como aos respectivos pensionistas, portadores de doenças incapacitantes.

- **Resolução nº 01 de 31 de agosto de 2018**, a qual dispõe sobre a vedação de contabilização na folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/RS de parcelas estranhas ao orçamento do sistema previdenciário estadual.
- **Resolução nº 385 de 24 de novembro de 2014**, a qual define prazo de duração da reserva de cotaspensão decorrente do benefício de pensão por morte e dá outras providências.
- **Resolução nº 386 de 22 de dezembro de 2014**, a qual dispõe sobre a margem consignável em folha de pagamento do benefício de pensão por morte aos beneficiários do IPERGS e dá outras providências.
- **Portaria nº 181 de 20 de outubro de 2010**, a qual disciplina os procedimentos, prazos e documentos necessários para a renovação periódica dos beneficiários estudantes habilitados à pensão por morte no âmbito do RPPS.
- **Portaria nº 32 de 02 de agosto de 2018**, a qual estabelece a Relação de Documentos Obrigatórios (RDO) para a instrução dos pedidos administrativos de benefícios de pensão por morte e auxílio reclusão, com base na Lei Complementar nº 15.142/2018, que dispõe sobre o RPPS/RS.

## OBJETIVO DO PROCESSO

Conceder, por via administrativa, o benefício de pensão por morte.

## SIGLAS UTILIZADAS

- COMPREV (Compensação Previdenciária).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- RDO (Relação de Documentos Obrigatórios).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos).
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul).
- TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).

**INSUMOS:** informações do beneficiário.

**SAÍDAS:** concessão do benefício de pensão.

**SISTEMAS UTILIZADOS:** SPI, PROA, RHE, SOE e Suíte IPA.

#### **RESPONSABILIDADES**

<b>Quem participa</b>	<b>Responsabilidades</b>
Central de Atendimento.	Juntar os documentos do requerente e abrir o processo administrativo (gerar o número do processo).
Serviço de Concessão Administrativa.	Realizar análise; consignar falta de documentos (informar ao requerente); analisar a concessão ou o restabelecimento; emitir parecer; confeccionar capa do processo; gerar ato concessor; publicar no DOE; enviar ao TCE para homologação.
Presidência.	Assinar o ato.
Gabinete da Gerência de Pensões.	Gerar o benefício; Encaminhar notificação para dar ciência ao requerente.
Arquivo da Gerência de Pensões.	Arquivar o processo.
COMPREV.	Receber o processo do TCE, após a homologação; realizar a análise da compensação; devolver o processo para o órgão de origem.

## DETALHAMENTO DO PROCESSO

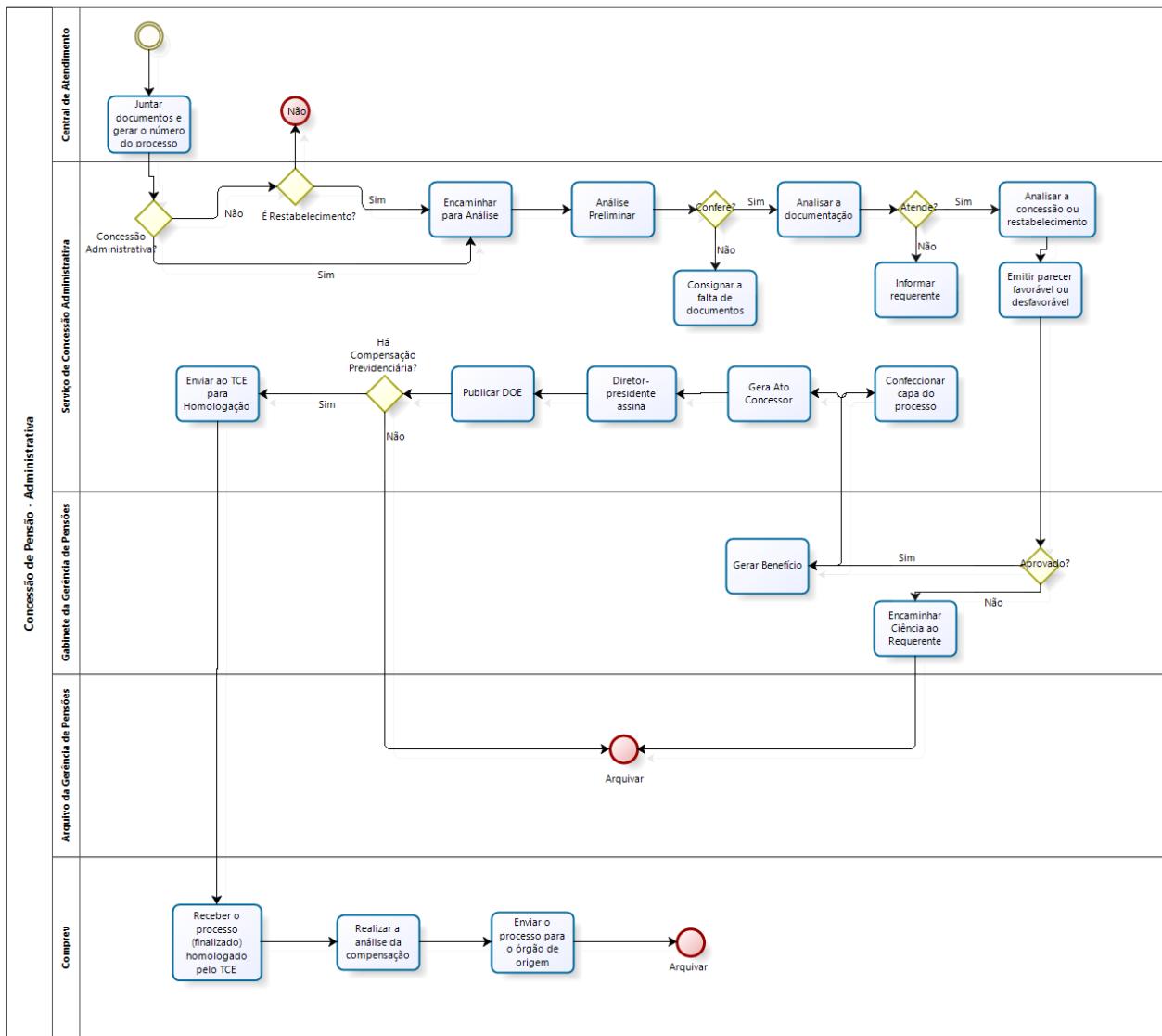
ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Juntar documentos e gerar o número do processo.	Central de Atendimento	<p>Recebe a documentação do requerente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Formulário de Requerimento</b> (preenchido e assinado);</li> <li>- <b>Termo de Declaração de Benefícios Previdenciários</b> (preenchido e assinado);</li> </ul> <p>confere os demais documentos, conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Relação de Documentos Obrigatórios</b> (RDO);</li> </ul> <p>digitaliza, se for habilitação de cônjuge masculino, feminino e filho (a) menor.</p> <p>Efetua a abertura do processo administrativo. Encaminha o processo para a Gerência de Pensões/ Serviço de Concessão Administrativa.</p>
2	Encaminhar para a análise.	Serviço de Concessão Administrativa	<p>Fazer análise prévia antes de encaminhar para análise:</p> <p>verificar se o processo contém toda a documentação necessária, caso não, informar ao requerente através do envio de um Ofício ou E-mail que a documentação não atende aos requisitos necessários.</p>

3	Análise preliminar.	Serviço de Concessão Administrativa	Verificar se a documentação está dentro dos parâmetros legais necessários (validade de certidão, carimbo de protocolo, assinatura, atestados).
4	Analizar a documentação.	Serviço de Concessão Administrativa	Verificar se os documentos são validos e atendem aos requisitos necessários.
5	Consignar a falta de documento.	Serviço de Concessão Administrativa	Informar ao requerente caso a documentação não atenda aos requisitos necessários.
6	Analizar a concessão.	Serviço de Concessão Administrativa	Fazer o parecer dando deferimento ou indeferimento.
7	Emitir parecer.	Serviço de Concessão Administrativa	Emitir parecer favorável ou desfavorável e encaminhar o processo para o Gabinete da Gerência de Pensões.
8	Gerar o benefício.	Gabinete da Gerência de Pensões.	Se deferido, gerar o benefício. Se indeferido, dar ciência e enviar para fins de arquivamento.
9	Confeccionar a capa do processo <sup>1</sup> .	Serviço de Concessão Administrativa	Preencher os dados de identificação do número de pensão.
10	Gerar o ato concessor.	Serviço de Concessão Administrativa	Entrar na Suíte de Atendimento IPA; preencher os dados do ato concessor. Encaminhar para a assinatura do Diretor-Presidente.
11	Publicar o ato no Diário Oficial do Estado.	Serviço de Concessão Administrativa	Acessar a Suíte de Atendimento IPE; efetuar o comando: publicar boletim.
12	Enviar ao TCE para homologação.	Serviço de Concessão Administrativa	Caso haja compensação previdenciária, enviar o processo para o TCE, para fins

<sup>1</sup>Para a categoria de processos de pensão abertos em meio físico, em caráter provisório, conforme previsto no Parágrafo único do Art.1º, da Ordem de Serviço nº 01/2020.

			de homologação. Se não houver compensação, enviar o processo para o Arquivo de pensões.
13	Realizar a análise da compensação.	COMPREV	Recebe o processo homologado (finalizado) pelo TCE; realiza a análise da compensação e devolve o processo para o órgão de origem para arquivamento.

## DIAGRAMA DO PROCESSO



Cód. 1.3.2	<b>CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE (por via judicial)</b>	<b>Versão: 1.0</b> <b>Ano: 2020</b>
------------	---	--

**UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO:** Assessoria Jurídica / Serviço de Concessão Judicial (SCOJ).

#### **NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO**

Leis federais:

- **Constituição Federal e Emendas;**
- **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei 13.105 de 16 de março de 2015**, Código do Processo Civil;
- **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, a qual dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Leis estaduais:

- **Constituição Estadual;**
- **Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei nº 12.961, de 14 de maio de 2008**, a qual autoriza o Poder Executivo a implantar índices de aumento previstos nas leis nºs 10.395, de 1º de junho de 1995 e 10.420, de 04 de julho de 1995 e dá outras providências.
- **Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;

- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;

## **OBJETIVO DO PROCESSO**

Cumprir determinação judicial de implantar benefício de pensão por morte.

## **SIGLAS UTILIZADAS**

- API (Administração Previdenciária do IPE).
- ArqPen (Arquivo de Pensões).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado);
- SBI (Sistema de Beneficiários do IPE).
- SCOJ (Serviço de Concessão Judicial).
- SOE (Conjunto de aplicações, utilizadas no IPE Prev, relacionadas a os cadastros de informações informatizadas de beneficiários).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos.

**INSUMOS:** ofícios judiciais.

**SAÍDAS:** concessão do benefício pela via judicial.

**SISTEMAS UTILIZADOS:** SPI, PROA, RHE, SOE, SBI, API e Suíte IPA.

## RESPONSABILIDADES

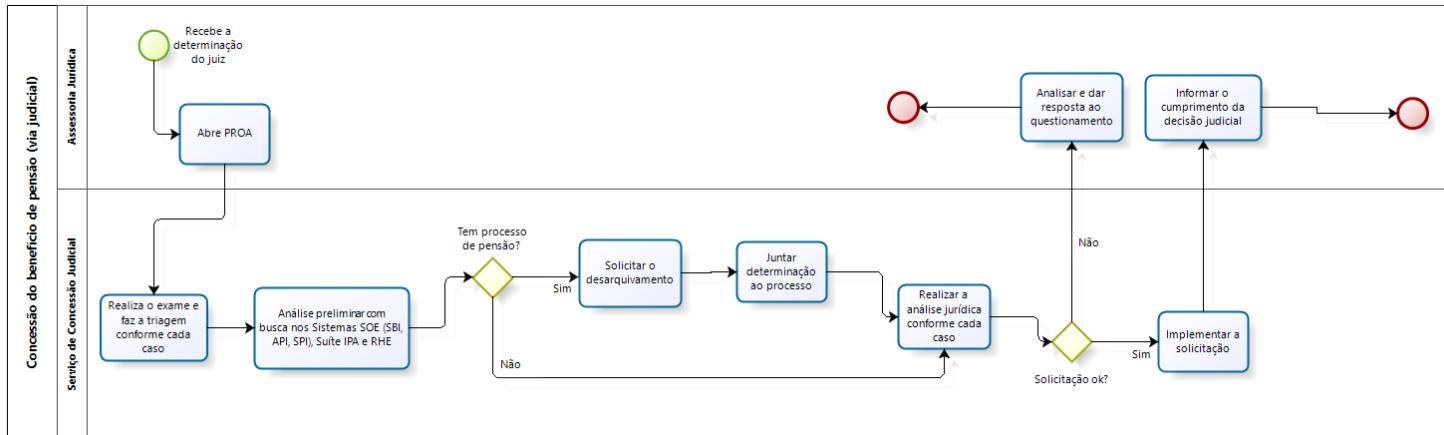
Quem participa	Responsabilidades
Assessoria Jurídica do IPE Prev.	Receber a determinação judicial; abre PROA, analisar e responder aos questionamentos, informar o cumprimento da decisão judicial.
Serviço de Concessão Judicial.	Realizar o exame e fazer a triagem conforme cada caso; analisar preliminarmente, com busca no Sistema; solicita o desarquivamento do processo; juntar determinação ao processo; realizar a análise jurídica, conforme cada caso; implementar a solicitação; conferir a solicitação de arquivamento do processo.
Arquivo de Pensões (ArqPen).	Arquivar e desarquivar processo.

## DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Receber a determinação judicial.	Assessoria Jurídica do IPE Prev	Recebe a determinação, abre PROA e encaminha para providências ao SCOJ.
2	Realizar o exame e fazer a triagem conforme cada caso.	SCOJ	Verificar se a demanda se refere à concessão de pensão.
3	Analisa preliminarmente, com busca de informações nos Sistemas.	SCOJ	Se já existe processo de pensão, solicitar o desarquivamento. Se não existe, ir direto à etapa 5.
4	Juntar determinação judicial ao processo.	SCOJ	Ao receber o processo de pensão, ou o processo administrativo, e juntar a determinação.

5	Realizar a análise jurídica conforme o caso.	SCOJ	Confirmar a origem e o conteúdo da ordem judicial.
6	Implementar a ordem judicial.	SCOJ	Validado o documento recebido, proceder aos demais lançamentos com o escopo de gerar o benefício.
7	Informar o cumprimento da demanda judicial.	Assessoria Jurídica	Oficia juízo.

## DIAGRAMA DO PROCESSO



Cód. 1.4	<b>REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR VIA JUDICIAL (Lei nº 10.395, de 01 de junho de 1995 e Lei 10.420 de 04 de julho de 1995)</b>	Versão: 1.0 Ano: 2020
----------	---	--------------------------

**UNIDADE GESTORA/ EXECUTORA DO PROCESSO:** Assessoria Jurídica/ Serviço de Concessão Judicial (SCOJ).

#### **NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO**

Leis federais:

- **Constituição Federal e Emendas;**
- **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei 13.105 de 16 de março de 2015**, Código do Processo Civil;
- **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, a qual dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**, a qual Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Leis estaduais:

- **Constituição Estadual;**
- **Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994**, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Lei nº 10.395, de 01 de junho de 1995**, a qual institui Política Salarial para os vencimentos e soldos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo e de suas autarquias e dá outras providências;
- **Lei nº 10.420, de 04 de julho de 1995**, a qual fixa vencimentos de cargos do Poder Executivo e de suas autarquias e dá outras providências.

- **Lei nº 12.961, de 14 de maio de 2008**, a qual autoriza o Poder Executivo a implantar índices de aumento previstos nas leis nºs 10.395, de 1º de junho de 1995 e 10.420, de 04 de julho de 1995 e dá outras providências.
- **Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018**, a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS;

## OBJETIVO DO PROCESSO

Implantar ou pagardiferenças devidas, relativas ao reajuste das Leis nº 10.395, de 01 de junho de 1995 e 10.420 de 04 de julho de 1995 (Leis Britto).

## SIGLAS UTILIZADAS

- API (Administração Previdenciária do IPE).
- COMPREV (Serviço de Compensação Previdenciária).
- PROA (Sistema de Processo Administrativo Eletrônico).
- RFFSA (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima);
- RHE (Sistema de Recursos Humanos do Estado).
- SBI (Sistema de Beneficiários do IPE).
- SCOJ (Serviço de Concessão Judicial).
- SPI (Sistema de Protocolo Integrado utilizado para abertura e registro de tramitação de processos físicos; ArqPen (Arquivo de Pensões).

**INSUMOS:** determinações judiciais para a implementação de reajustes.

**SAÍDAS:** implantação do reajuste do benefício.

**SISTEMAS UTILIZADOS:** SPI, PROA, RHE, SOE, SBI, API e Suíte IPA.

## RESPONSABILIDADES

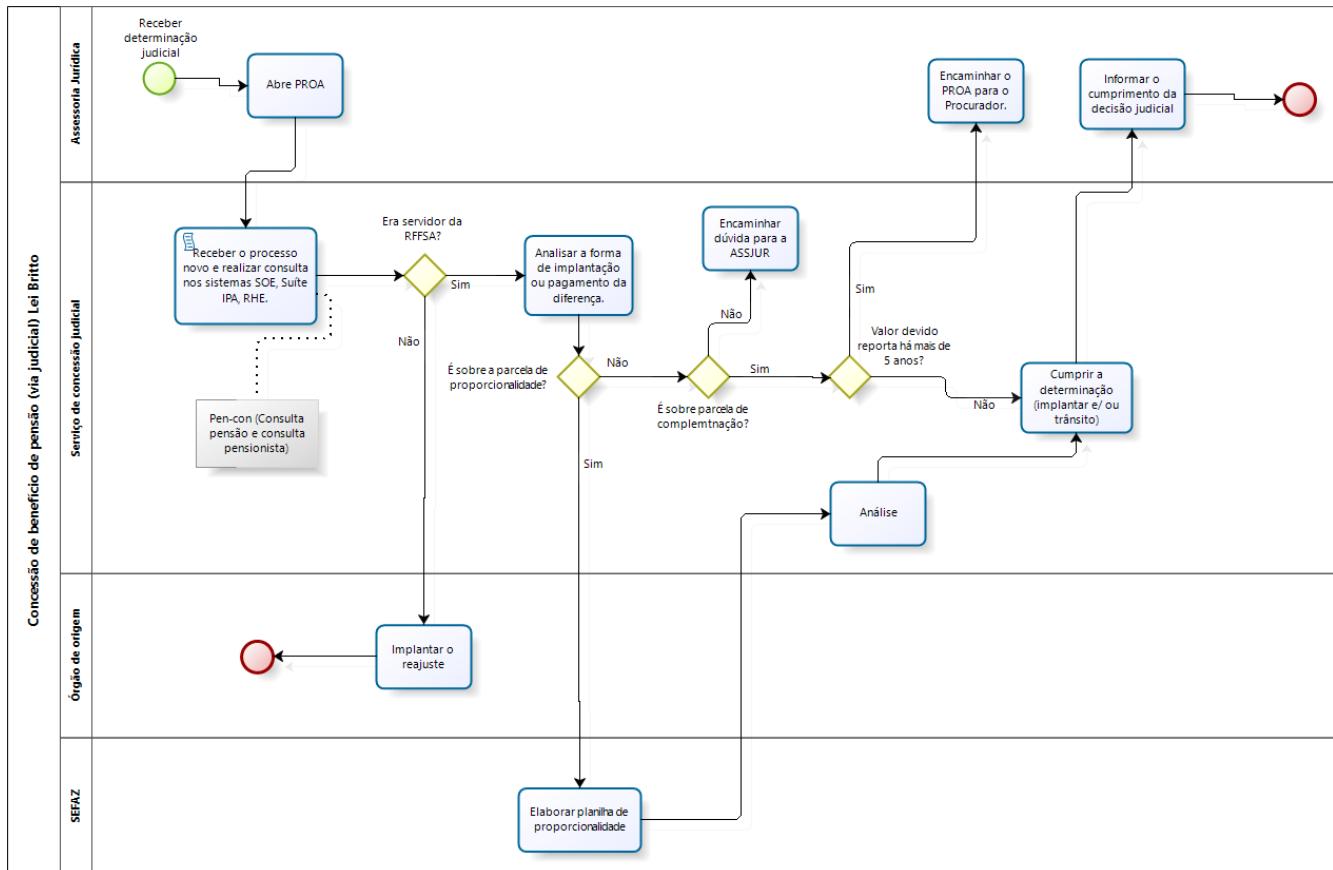
Quem participa	Responsabilidades
Assessoria Jurídica.	Receber determinação judicial; abre PROA; encaminha PROA para o Procurador; oficia o juiz.
Serviço de Concessão Judicial (SCOJ).	Receber o processo novo e realizar consulta no sistema SOE; analisar a forma de implantação ou pagamento de diferença; esclarecer dúvidas com a Assessoria Jurídica; cumprir a determinação e realizar análise dos dados remetidos pela SEFAZ.

## DETALHAMENTO DO PROCESSO

ETAPA	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Receber a determinação judicial.	Assessoria Jurídica	Receber a demanda, abrir o PROA e encaminhar para o SCOJ.
2	Receber o processo novo e realizar consulta nos sistemas.	SCOJ	Receber e analisar a demanda enviada pela Assessoria Jurídica. Se for concessão de reajuste para servidor da Rede Ferroviária, verificar a situação do reajuste, se não, encaminhar o PROA para o órgão de origem implantar o reajuste.
3	Encaminhar processo para a SEFAZ.	SCOJ	Se o reajuste é sobre a parcela de proporcionalidade, enviar para a SEFAZ elaborar a planilha de proporcionalidade.
4	Verificar se o valor devido reporta há mais de 5 anos.	SCOJ	Se sim, encaminhar o PROA para a Assessoria Jurídica.
5	Encaminhar o PROA para o Procurador.	ASSJUR	Se valor devido reporta há mais de 5 anos.

6	Cumprir a determinação judicial.	SCOJ	Em caso de reajuste sobre parcela de complementação.
7	Informar cumprimento da decisão judicial.	ASSJUR	Enviar ofício ao juízo.
8	Esclarecer dúvidas com a ASSJUR.	SCOJ	Em caso de dúvida, (se reajuste é sobre a parcela de proporcionalidade ou complementação).

## DIAGRAMA DO PROCESSO



## APÊNDICE—MODELO DE FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ASSPLAN

<b>FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS</b>	
<b>PARA O MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IPE PREV</b>	
<b>Área de atuação do RPPS:</b>  Benefícios.	<b>Data e hora da coleta de dados:</b>  10/08/2020, 15:00 – 16:00.
<b>Entrevistados:</b> Cinara Regina Francisco (Gerente de aposentadorias).	
<b>Nome do Processo:</b> concessão do benefício de aposentadorias (para o Poder Executivo e Militar, Poderes Judiciário e Legislativo, MP, DP e TCE).	
<b>Objetivo do processo:</b> Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria aos segurados do RPPS do Estado do Rio Grande do Sul.	
<b>Legislação que fundamenta a atividade:</b>  <b>Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018</b> , a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências.  <b>Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018</b> , a qual dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev –, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS.  <b>Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020</b> , a qual altera a Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei nº 10.002, de 6 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a instituir um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das Autarquias, e a Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS – e dá outras providências.  <b>Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020</b> , a qual altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que	

institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul.

**Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019** a qual altera a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário – FUNDOPREV –, e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS –, e dá outras providências.

**Emenda Constitucional Estadual de n.º 78**, de 4 de fevereiro de 2020.

**Instrução Normativa de nº 15** do IPE Prev, de 14 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre os processos de aposentadoria, pedidos de reconsideração e recurso, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, integrantes da Administração direta e indireta.

**Órgãos e setores envolvidos:**

Tribunal de Contas do Estado (TCE), órgãos de origem dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, Ministério Público (MP), Defensoria Pública (DP) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) e IPE PREV.

**Unidade Gestora/ Executora:**

Diretoria de Benefícios / Gerência de Aposentadorias do IPE PREV.

**Unidade Atendida/clientes:**

Órgãos de origem de todos os poderes.

**Pessoas envolvidas no processo:**

Seis (6) servidores da Gerência, um (1) gerente, um (1) diretor de benefícios.

**Início:**

Requerimento (concessão para Executivo e Militares);  
Exame (demais poderes e órgãos).

**Fim:**

Compensação Previdenciária e devolução  
do processo ao órgão de origem.

**Indicadores do processo (entregas):**

Tempo médio do processo de concessão.

**Softwares:**

Sistema de Protocolo Integrado (SPI), Processo Administrativo e-Gov (PROA), Recursos Humanos Estadual (RHE), Sistema de Gerenciamento de Matérias (SGM).

<b>Diagramas de processos associados:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão de aposentadorias</li> </ul>
<b>Atividades do processo:</b>	
<b>Concessão para órgãos do Poder Executivo e Militares</b>	
Instrução;	
Análise;	
Concessão;	
Publicação do Ato	
Inserir o registro no RHE;	
Compensação Previdenciária;	
Diligência;	
<b>Concessão para demais poderes, MP, DP e TCE</b>	
Exame;	
Apresenta divergência;	
Inserir o registro no RHE - Compensação previdenciária.	
<b>Problemas/ oportunidades identificadas:</b>	
Alterações previstas, constante necessidade de alteração de fluxos.	
<b>Glossário de termos e siglas:</b>	
MPRS – Ministério Público Estadual.	
DP – Defensoria Pública.	
TCE – tribunal de Contas do Estado.	
SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.	
RHE – Recursos Humanos do Estado.	
SPI – Sistema de Protocolo Integrado.	
SGM – Sistema de Gerenciamento de Matérias.	
PROA – Processo Administrativo e-Gov.	
UPD – Unidade Previdenciária Descentralizada.	
<b>Levantamento realizado por:</b> Carlos Dinarte e Jeferson Bottoni (Assessoria de Planejamento).	